

 SPALLA engenharia & construção	POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE		
	Versão 1.0	Vigência 2026/2027	Revisão Anual

1. OBJETIVO

Esta Política estabelece mecanismos concretos de proteção a colaboradores, prestadores, fornecedores e quaisquer pessoas que, de boa-fé, reportem suspeitas ou ocorrências de violações ao Código de Conduta, às políticas internas, às leis aplicáveis ou a princípios éticos da Spalla Engenharia.

O objetivo é garantir que o Canal de Denúncias seja um instrumento efetivo, seguro e confiável, eliminando o medo de represália como barreira ao reporte de irregularidades — condição essencial para a eficácia de qualquer Programa de Integridade.

2. BASE LEGAL E ALINHAMENTO

- Lei nº 13.608/2018 — institui proteção ao denunciante no âmbito federal;
- Lei nº 14.457/2022 — obriga empresas com CIPA a estabelecer canais de denúncia de assédio;
- Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB) — art. 20 a 30: responsabilização por decisões de gestão;
- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) — exige canal de denúncias como componente do Programa de Integridade;
- Decreto nº 11.129/2022 — art. 56 a 58: canal de denúncias como requisito para atenuação de sanções;

3. ABRANGÊNCIA

São protegidos por esta Política todos que, de boa-fé, reportarem suspeitas ou irregularidades:

- Colaboradores ativos, em qualquer nível hierárquico;

- Ex-colaboradores, quando a denúncia se referir a fatos ocorridos durante seu vínculo;
- Candidatos a vagas que tenham tomado conhecimento de irregularidades no processo seletivo;
- Prestadores de serviço, terceirizados e estagiários;
- Fornecedores, parceiros e clientes;
- Qualquer pessoa com vínculo atual ou passado com a Spalla Engenharia.

4. TIPOS DE DENÚNCIA PROTEGIDOS

Esta Política protege o reporte de qualquer irregularidade, incluindo, mas não se limitando a:

Categoria	Exemplos de Conduta Reportável
Assédio e discriminação	Assédio moral, assédio sexual, importunação sexual, discriminação por raça, gênero, orientação sexual etc.
Anticorrupção	Suborno, propina, pagamentos de facilitação, fraude em licitação.
Fraude financeira	Desvio de recursos, falsificação de documentos, manipulação de registros contábeis.
Violações de conduta	Conflito de interesses não declarado, uso indevido de bens da empresa.
Violações legais	Descumprimento de leis trabalhistas, ambientais, tributárias ou de segurança.
Segurança e saúde	Condições de trabalho inseguras, supressão de EPIs, acidentes ocultados.
Lavagem de dinheiro	Transações suspeitas, estruturação irregular de pagamentos.
Represálias	Retaliação por denúncia prévia, ameaças, perseguição a denunciante.

5. CANAL DE DENÚNCIAS E PLATAFORMA DE GESTÃO

5.1 Como Acessar o Canal

O Canal de Denúncias da Spalla Engenharia é operado por empresa especializada externa e conta com plataforma de gestão integrada que centraliza todo o ciclo da denúncia — do registro à devolutiva final.

Plataforma online (principal)

<https://spallaengenharia.denuncia.pro/>

Telefone 0800

0800-591-3457 | Segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, exceto feriados

E-mail:

compliance@spallaengenharia.com.br

5.2 O que a Plataforma Permite

A plataforma de gestão centraliza todas as interações entre o Compliance e o denunciante ao longo de toda a investigação:

- Registro da denúncia com geração automática de protocolo único;
- Acompanhamento do andamento do caso pelo número de protocolo, inclusive por denunciante anônimo;
- Interação bidirecional: o Compliance pode solicitar informações adicionais e o denunciante pode responder, tudo dentro da plataforma, com sigilo preservado;
- Devolutiva final registrada na plataforma e acessível pelo protocolo — identificados e anônimos recebem o resultado pelo mesmo canal;
- Histórico completo de todas as interações com data, hora e rastreabilidade.

Importante:

Toda comunicação entre o Compliance e o denunciante, identificado ou anônimo, ocorre exclusivamente pela plataforma. Nenhuma interação deve ser realizada por e-mail pessoal, WhatsApp ou qualquer canal externo, para garantir sigilo e registro formal de todas as comunicações.

5.3 Denúncia Anônima e a Plataforma

O denunciante pode optar por não se identificar. A plataforma garante que o anonimato não comprometa a qualidade do tratamento:

- A denúncia anônima recebe o mesmo tratamento que a denúncia identificada;
- O denunciante anônimo acompanha o andamento e interage com o Compliance pelo protocolo — sem revelar sua identidade em nenhum momento;
- O Compliance pode solicitar esclarecimentos ao denunciante anônimo pela plataforma, e este pode responder sem se identificar;
- A devolutiva final também é disponibilizada na plataforma, consultável pelo protocolo.

6. PROTEÇÕES GARANTIDAS AO DENUNCIANTE

6.1 Sigilo e Confidencialidade

GARANTIA ABSOLUTA DE SIGILO

A identidade do denunciante é protegida em todas as etapas do processo. Apenas os membros do Comitê de Compliance diretamente responsáveis pela investigação terão acesso à identificação do denunciante — e somente quando estritamente necessário.

- É proibido revelar a identidade do denunciante a qualquer pessoa não autorizada, incluindo o investigado;
- Os registros do canal de denúncias são acessíveis apenas ao Comitê de Compliance;
- A confidencialidade se mantém após o encerramento da investigação e após eventual desligamento do denunciante.

6.2 Proibição de Retaliação — Definição e Exemplos

É terminantemente proibida qualquer forma de retaliação contra o denunciante, testemunha ou qualquer pessoa que apoie uma investigação. Considera-se retaliação, exemplificativamente:

Tipo de Retaliação	Exemplos Concretos
Retaliação profissional	Demissão, rebaixamento, corte de benefícios, preterimento em promoções, transferência indesejada.
Retaliação operacional	Exclusão de projetos, restrição de acesso a informações, atribuição de tarefas degradantes.
Retaliação social	Isolamento, exclusão de grupos de comunicação, pressão de colegas ou gestores.
Retaliação psicológica	Assédio moral derivado da denúncia, ameaças veladas ou explícitas, vigilância ostensiva.
Retaliação processual	Abertura de processo disciplinar sem fundamento contra o denunciante após a denúncia.

6.3 Presunção de Boa-fé

Toda denúncia feita por canal oficial é presumida de boa-fé, independentemente do resultado da investigação. O denunciante que reportar de boa-fé uma suspeita que não se confirme não estará sujeito a qualquer sanção, desde que não tenha prestado informações sabidamente falsas ou com intenção de prejudicar terceiros.

Atenção: Má-fé

O denunciante que deliberadamente prestar informações falsas para prejudicar terceiros estará sujeito às sanções disciplinares previstas no Código de Conduta, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis. A proteção desta Política NÃO se aplica a denúncias de má-fé.

6.4 Proteção ao Emprego

O colaborador que fizer uma denúncia de boa-fé goza de proteção especial contra demissão ou qualquer ato adverso durante o período de investigação e por até 12 (doze) meses após o seu encerramento. Qualquer medida adversa tomada nesse período deverá ser previamente justificada ao Comitê de Compliance.

7. FLUXO DE TRATAMENTO DAS DENÚNCIAS

Etapa	Ação e Prazo
1. Recebimento	O canal registra a denúncia e gera protocolo automaticamente. Prazo: imediato.
2. Triagem	O Compliance avalia a procedibilidade e classifica a gravidade (baixa/média/alta). Prazo: 2 dias úteis.
3. Confirmação ao denunciante	Compliance registra na plataforma a confirmação de recebimento, visível ao denunciante pelo protocolo — identificado ou anônimo. Prazo: 3 dias úteis.
4. Designação de investigador	O Compliance designa investigador(es) — interno ou externo, conforme a gravidade e o envolvido. Prazo: 5 dias úteis.
5. Investigação	Coleta de evidências, entrevistas, análise documental. Prazo: 30 dias (prorrogável até 45 dias).
6. Relatório conclusivo	Investigador elabora relatório com fatos apurados e recomendações. Prazo: 5 dias após conclusão.
7. Deliberação	Comitê de Compliance e Diretoria deliberam sobre medidas. Prazo: 10 dias.
8. Devolutiva na plataforma	Compliance registra o resultado geral na plataforma (procedente/improcedente/inconclusivo), acessível pelo protocolo — inclusive para denunciante anônimos, sem necessidade de identificação. Prazo: 5 dias após deliberação.
9. Monitoramento	Acompanhamento da implementação das medidas e proteção ao denunciante. Prazo: 90 dias.

7.1 Casos de Competência Especial

Denúncias envolvendo membros do Comitê de Compliance ou da Diretoria serão investigadas por investigador externo independente, designado por membro da Diretoria não envolvido no caso, ou, se não houver, por assessoria jurídica externa de confiança.

7.2 Arquivo de Denúncias

Denúncias que não apresentem elementos suficientes para investigação poderão ser arquivadas, com comunicação fundamentada ao denunciante identificado. O arquivamento não impede a reabertura caso surjam novos elementos.

8. MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA

Para assegurar a efetividade do Canal de Denúncias e desta Política:

- O Comitê de Compliance elaborará relatório trimestral de denúncias recebidas, classificadas por tipo e status (sem identificação dos envolvidos), apresentado à Diretoria;
- Anualmente, será realizada avaliação da cultura de denúncias (pesquisa de clima, entrevistas) para identificar barreiras ao uso do canal;
- Indicadores de desempenho do canal serão monitorados: volume de denúncias, tempo médio de resposta, percentual de casos concluídos no prazo, índice de retaliações reportadas;
- O Canal de Denúncias e esta Política serão divulgados a todos os colaboradores no onboarding, em treinamentos anuais e em campanhas periódicas de comunicação interna.

9. VEDAÇÕES AO COMITÊ DE COMPLIANCE

Para garantir a integridade do processo, é vedado ao Comitê de Compliance:

- Revelar a identidade do denunciante sem seu consentimento expresso;
- Arquivar denúncia sem fundamentação escrita;
- Conduzir investigação envolvendo parente de membro do Comitê sem declaração de impedimento;
- Tomar medidas adversas contra o denunciante durante ou após a investigação;
- Encerrar investigação sem relatório conclusivo;
- Utilizar informações do processo de denúncia para fins distintos da apuração.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Esta Política integra o Programa de Integridade da Spalla Engenharia e é complementar ao Código de Conduta e Ética.
- Todos os colaboradores serão treinados sobre esta Política e seus direitos como potenciais denunciantes.

- Esta Política será amplamente divulgada: afixada em murais nos canteiros e escritórios, disponibilizada na intranet e entregue a novos colaboradores no onboarding.
- Dúvidas sobre a aplicação desta Política devem ser encaminhadas ao Comitê de Compliance.
- Esta Política será revisada anualmente e sempre que houver alteração legal ou regulatória relevante.

Diretoria

Compliance

Data de vigência: 15/04/2026 a 14/04/2026